

PROJETO DE LEI

Nº 244/2012

Lei Nº 10.233

AUTÓGRAFO Nº 320/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOÃO TRISTÃO SALLES" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



PROTÓCOLO GERAL 04-Jun-2012-09:41-113279-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 244 /2012

Nº

Dispõe sobre denominação de "JOÃO TRISTÃO SALLES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO TRISTÃO SALLES" a Rua 05, localizada no Bairro de Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 07 e termina na Rua 01, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1925 - 1993".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 01 de Junho de 2012.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. João Tristão Salles, denominando a Rua 05, localizada no Bairro de Jardim Residencial Le France, com início na Rua 07 e término na Rua 01 do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor João, nasceu na Cidade de Avaré - SP no dia 15 de Agosto de 1993, filho de Vicente Tristão de Salles e Benedita Maria do Espírito Santo.

Casou-se com a Senhora Alice Rosa de Salles, sobrevivendo desse enlace o nascimento de cinco filhos.

Senhor João Tristão, ainda jovem ingressou para a Cidade de Sorocaba e trabalhou na antiga Estrada de Ferro Sorocabana, em seguida trabalhou como pedreiro. Seu grande orgulho era ser morador de Sorocaba e comemorar o aniversário junto com a Cidade.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 10º dia de Março de 1993, com 67 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. João Tristão de Salles, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 01 de Junho de 2012.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador



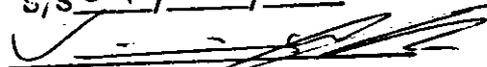
03V

Recebido na Div. Expediente

04 de junho de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 04 / 06 / 12


Div. Expediente

Recebido em 06/06/12



Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Cartório de Registro Civil – Segundo Subdistrito de Sorocaba

Bel. MARIA INÊS DE ALMEIDA VERONESE

Bel. HELOISA HELENA PRESTES NOGUEIRA FOGI
OFICIAL MAIOR



Certidão de Óbito

CERTIFICO que, no livro C. 96., às fls. 127vº., sob o n.º 27076., foi registrado o óbito de JOÃO TRISTÃO SALLES. falecido neste subdistrito aos dois de março de mil novecentos e noventa e três. estado civil casado. profissão aposentado. cor: branca. sexo masculino. natural de Avaí - deste Estado. com sessenta e sete anos. de idade, domiciliado e residente neste subdistrito.

filho de VICENTE TRISTÃO DE SALLES E BENEDITA MARIA DO ESPIRITO SANTO. Foi declarante EUNICE DE SALLES ANDREOTTI.

Atestado de óbito firmado pelo(a) médico(a) Dr.(a) KARIN HACKEL. dando como causa da morte: COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA, SEPTICEMIA, DIARREIA INFECCIOSA, LEUCOPENIA.

O sepultamento será feito no cemitério SANTO ANTONIO DESTA CIDADE. o registro foi feito no dia 12.03.1993

Observações: O óbito ocorreu às 04.30 horas, na Maternidade da Santa Casa deste subdistrito. O falecido era casado com ALICE ROSA DE SALLES. Deixou de filhos: DANCE, JOÃO CARLOS, EUNICE, MARIA HELENA E TÂNIA. Não deixou bens.

Nº 067

Certidão datilografada por: SZ

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 2.º Subdistrito, 17 de março. de 19 93

Reconheço a firma supra de SIMONE ZAMORA

Sorocaba, 17 de março. de 19 93

Jane Christine Sant'Ana
Escrivente Autorizada



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 244/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “João Tristão Salles” a Rua 05, localizada no Jardim Residencial Le France, com início na Rua 07 e término na Rua 01, do mesmo Jardim, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

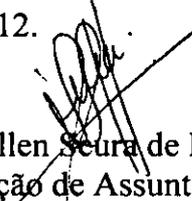
IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

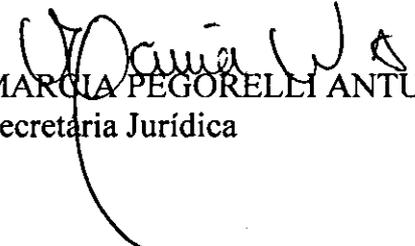
"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 20 de junho de 2012.


Suellen Seura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

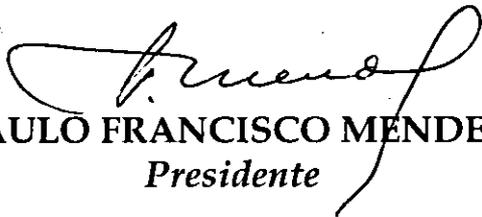
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 244/2012, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "JOÃO TRISTÃO SALLES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 21 de junho de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro

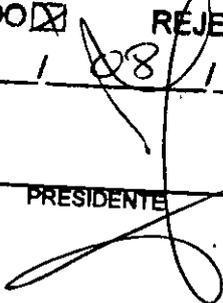


DISCUSSÃO ÚNICA S. 49/2012

APROVADO REJEITADO

EM 21 / 1 / 08 / 2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0579

Sorocaba, 21 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 319, 320, 321, 322, 323 e 324/2012, aos Projetos de Lei nºs 123, 244, 277, 281, 284/2012 e 441/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR JOSÉ AILTON RIBEIRO
Digníssimo Prefeito Municipal em exercício
SOROCABA

rmsa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 320/2012

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "JOÃO TRISTÃO DE SALLES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 244/2012 DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO TRISTÃO DE SALLES" a Rua 05, localizada no Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 07 e termina na Rua 01, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1925 - 1993".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 31 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.545

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.233, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "JOÃO TRISTÃO DE SALLES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 244/2012 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO TRISTÃO DE SALLES" a Rua 5, localizada no Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 7 e termina na Rua 1, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1925 - 1993".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de Agosto de 2012, 358º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. João Tristão de Salles, denominando a Rua 5, localizada no Jardim Residencial Le France, com início na Rua 7 e término na Rua 1 do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor João, nasceu na Cidade de Avaré - SP no dia 15 de Agosto de 1925, filho de Vicente Tristão de Salles e Benedita Maria do Espírito Santo.

Casou-se com a Senhora Alice Rosa de Salles, sobrevivendo desse enlace o nascimento de cinco filhos.

Senhor João Tristão, ainda jovem ingressou para a Cidade de Sorocaba e trabalhou na antiga Estrada de Ferro Sorocabana, em seguida trabalhou como pedreiro. Seu grande orgulho era ser morador de Sorocaba e comemorar o aniversário junto com a Cidade.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 10º dia de Março de 1993, com 67 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. João Tristão de Salles, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.233, DE 29 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO TRISTÃO DE SALLES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 244/2012 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

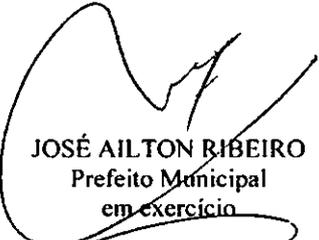
Art. 1º Fica denominada “JOÃO TRISTÃO DE SALLES” a Rua 5, localizada no Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 7 e termina na Rua 1, do mesmo Jardim, nesta cidade.

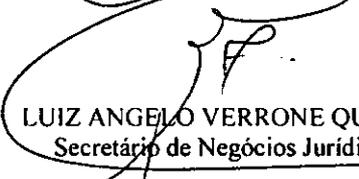
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1925 – 1993”.

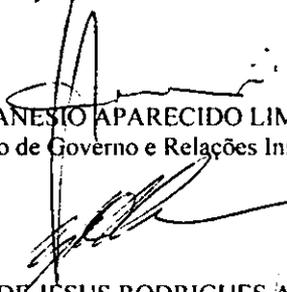
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de Agosto de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.


 JOSÉ AILTON RIBEIRO
 Prefeito Municipal
 em exercício

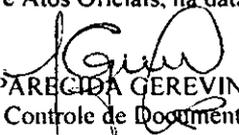

 LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
 Secretário de Negócios Jurídicos


 ANESIO APARECIDO LIMA
 Secretário de Governo e Relações Institucionais


 VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
 Secretário de Planejamento e Gestão


 JOSÉ CARLOS COMITÊ
 Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


 SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.233, de 29/8/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. João Tristão de Salles, denominando a Rua 5, localizada no Jardim Residencial Le France, com início na Rua 7 e término na Rua 1 do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor João, nasceu na Cidade de Avaré – SP no dia 15 de Agosto de 1993, filho de Vicente Tristão de Salles e Benedita Maria do Espírito Santo.

Casou-se com a Senhora Alice Rosa de Salles, sobrevivendo desse enlace o nascimento de cinco filhos.

Senhor João Tristão, ainda jovem ingressou para a Cidade de Sorocaba e trabalhou na antiga Estrada de Ferro Sorocabana, em seguida trabalhou como pedreiro. Seu grande orgulho era ser morador de Sorocaba e comemorar o aniversário junto com a Cidade.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 10º dia de Março de 1993, com 67 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. João Tristão de Salles, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.